

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Fornecimento de **material de limpeza** para atender às necessidades imediatas das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

2. LOCAIS E CRONOGRAMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – Anexo, 9º andar, Ala A, Sala 907, Cidade Nova - RJ, correspondendo aos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, à época da solicitação, sem qualquer custo adicional.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	MATERIAL	QUANTITATIVO	CODIFICAÇÃO
1	Limpador Multiuso 500ml	54 unidades	6840.00.153-22
2	Espanador Pena 30 cm	09 unidades	7920.00.091-38
3	Desodorizador de ambiente Aerosol 400 ml	27 unidades	6810.10.656-54
4	Desinfetante 5 litros - Neutralizador de odores	27 unidades	6840.00.060-99
5	Pedra sanitária 25 gr	54 unidades	6840.00.163-02
6	Água sanitária 01 litro	54 unidades	7930.00.026-66
7	Inseticida aerosol 400 ml	30 unidades	6840.00.007-24
8	Desinfetante com odor de pinho 500 ml	27 unidades	6840.00.015-34
9	Palha de aço fina pct c/ 8 unidades (60 gr)	54 unidades	7920.01.010-26
10	Cera líquida incolor - 05 litros	27 unidades	7930.00224-20
11	Guardanapos de papel 20X22cm pct c/ 50 folhas	150 pacotes	7210.02.002-11

3.1 As quantidades descritas foram definidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda que não se obriga a adquirir a totalidade das quantidades estimadas.

4. PROPOSTAS

A proposta apresentada deverá conter CNPJ, endereço, email e telefones de contato formas de contato, além do carimbo e assinatura do responsável por sua elaboração. A proposta deverá discriminar o valor unitário de cada item, uma vez que a aquisição irá considerar o menor preço ofertado por item.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

5.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações descritas no **ITEM 3** deste Termo de Referência.

5.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após a retirada da Nota de Empenho e ocorrerá mediante **Ordem de Fornecimento de Materiais**.

5.3 A Nota Fiscal deverá apresentar, além do estabelecido na legislação vigente, código, nome padronizado, marca e quantidade dos produtos que estiverem sendo entregues;

5.4 A(s) empresa(s) contratada(s) é(são) responsável(eis) pela qualidade da entrega, seja por serviço próprio ou terceirizado. Deverá(ão) assegurar que seja efetuada por funcionários devidamente uniformizados e identificados, nas quantidades, data, horário e locais preestabelecidos. O entregador deverá acompanhar todo o processo de conferência dos produtos na Unidade.

5.5 Caso sejam constatadas irregularidades quanto à qualidade e/ou quantidade dos produtos a CONTRATADA ficará obrigada a trocar ou repor os produtos, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.